



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DE RIO BRANCO

Junho de 2015



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Apresentação

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas à condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria nº 09/2015, publicada no Diário da Justiça nº 5.355, págs. 29/30, de 09.03.2015, na qual destacou-se o período de **15 a 19.06.2015** para a realização da Correição Geral Ordinária na Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca de Rio Branco.



Desenvolvimento dos trabalhos

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/EST.

A sistemática adotada para análise correccional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 dias.

Também foram observados os processos conclusos por mais de 100 dias, bem ainda os mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se o número de servidores atende os ditames da Resolução nº 15/2014.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL
VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA COMARCA DE RIO BRANCO
JUIZ DE DIREITO TITULAR LUIS VITÓRIO CAMOLEZ

Analisando o Relatório Gerencial da Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca de Rio Branco, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 17 de junho de 2015, constatou-se o seguinte quadro situacional:

1. FLUXO DE TRABALHO

Não existem processos nas filas de trabalho por período superior a 60 (sessenta) dias.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS

a) Concluso para Despacho

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0713750-36.2014.8.01.0001	Petição	18/03/2015	Documento

b) Concluso para despacho - Inicial

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0713363-21.2014.8.01.0001	Impugnação de Crédito	12/06/2015	Documento

3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

Não existe processo com mandado pendente de cumprimento por período superior a 30 (trinta) dias.

4. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE

Petições intermediárias +100 dias

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000105-53.2012.8.01.0001	Arrolamento Comum	27/02/2013	Publicado

Recomendação:

A Secretaria deve analisar os documentos pendentes de juntada, promovendo os atos necessários à devida regularização.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

5. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 16 de junho de 2015, da 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco, mostra a presença de 20(vinte) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo). Desse total:

Mais de 60 dias: 19 (dezenove) processos

Mais de 365 dias: 01 (um) processo

Recomendação:

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.

6. PETIÇÕES INTERMEDIÁRIAS AGUARDANDO CADASTRAMENTO

Em levantamento realizado no SAJ/PG5, no Fluxo de Trabalho - Órfãos e Sucessões, observou-se a inexistência de petição intermediária aguardando cadastramento, há mais de 15 (quinze) dias.

7. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto para aos atos do Juiz, como para os praticados pela secretaria da unidade judicial.

8. QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA COMARCA DE RIO BRANCO

A composição do quadro de servidores lotados na Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca de Rio Branco é a seguinte:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Nº	NOME	CARGO EFETIVO	QUADRO	CARGO COMISSIONADO
1.	MICHELE DE ANDRADE LIMA		PROVIMENTO EM COMISSÃO	DIRETOR DE SECRETARIA
2.	ANA PAULA VIANA DE LIMA		PROVIMENTO EM COMISSÃO	ASSESSOR DE JUIZ
3.	IEDA MENDONÇA GASPAR	ANALISTA JUDICIÁRIO/ ASSISTENTE JURÍDICO	EFETIVO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA - ASSISTENTE DE JUIZ
4.	LORAINÉ JANINE MELO RODRIGUES DE NEGREIRO	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA - ASSISTENTE DE JUIZ
5.	ANTONIO AFONSO BARBOSA HOLANDA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA - ASSISTENTE DE JUIZ
6.	EVELYN FERNANDA LIMA DE SOUZA	ANALISTA JUDICIÁRIO/ TÉCNICO JUDICIÁRIO	EFETIVO	
7.	GILBERTO FERREIRA LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	
8.	THAMILIS BARBOSA DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ AUXILIAR JUDICIÁRIO	EFETIVO	
9.	ISAIAS MARTINS DA SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO/ ASSISTENTE JURÍDICO	EFETIVO	
10.	GEISI KELLI ROCHA MAGALHAES		ESTAGIÁRIO	
11.	POLLYANNA VERAS DE SOUZA		ESTAGIÁRIO	
12.	DAVI PORTELINHA ALENCAR		ESTAGIÁRIO	

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014:

VARAS CÍVEIS E CRIMINAIS*	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1(um)...Assessor de Juiz (CJ5) 3(três)...Assistentes de Juiz (FC3) - preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara Cível	1(um)...Diretor de Secretaria (CJ5) 8(oito)...Servidores efetivos (preferencialmente cinco técnicos judiciários e três analistas judiciários - área judiciária) 2(dois)...Estagiários (preferencialmente em Direito)

*Varas especializadas ou residuais

Observação:

Tendo em vista a ausência de previsão de dotação pessoal da Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca de Rio Branco, na Resolução nº 15/2014, fora utilizada a dotação de pessoal das Varas Cíveis e Criminais da mencionada Comarca.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução N° 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	03
Diretor de Secretaria	01	01
Servidores efetivos	08	04
Estagiários	02	03

O quadro de servidores da Vara de Órfãos e Sucessões não atende à Resolução n° 15/2014. Conforme aponta a tabela comparativa, na unidade há o *déficit* de 04 servidores efetivos. Observa-se a existência de 01 estagiário além da previsão de dotação de pessoal.

9. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC n° 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correcional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC n° 39/1993 - Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos, conforme tabela anexa;
- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.



Conclusão

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise do relatório correcional, restou constatada a inexistência de feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias e um diminuto número de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias, demonstrando zelo, dedicação e eficiência do magistrado quanto ao gerenciamento do gabinete.

Destaque-se que as irregularidades apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da unidade judicial garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual.

A intenção é que não ocorra a reincidência das impropriedades identificadas. Para tanto, os gestores das Unidades Judiciárias devem manter fiscalizações internas periódicas com vista ao alcance da grande missão do judiciário Acriano que é a entrega de uma prestação jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco, 17 de junho de 2015.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Corregedora-Geral da Justiça